



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013**

**PREGÃO Nº 046/2013**

**PROCESSO. Nº 093/2013**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS JATO DE TINTA REMANUFATURADOS E TONERS REMANUFATURADOS PARA AS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3642.927 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado, as empresas:

**AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na Rua Amintas de Barros, 309, na cidade de São João do Ivaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sidnei dos Santos Azevedo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3, inscrito no CPF/ nº 592.798.429-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

<b>LOTE 01 - Impressoras HP</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>V UNIT</b>	<b>V TOTAL</b>
1	<b>TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER COLOR HP CP 1025</b> <i>Referência: 126A (CE314A)</i> <i>Rendimento Mínimo: 7.000 páginas</i>	<b>10</b>	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
4	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA LASER MONO HP M1120mp</b> <i>Referência: 36A (CB436A) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 2.000 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	<b>25</b>	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

6	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA LASER MONO HP PRO 400 mfp</b> <i>Referência: 80X (CF280X) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 6.900 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	20	R\$ 93,90	R\$ 1.878,00
7	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS LASER MONO HP M1132 / P1102 / P1102W</b> <i>Referência: 85A (CE285A) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 1.600 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
10	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET HP D1560</b> <i>Referência: 21XL (C9351CB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 475 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
11	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET HP D1560</b> <i>Referência: 22XL (C9352CB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 415 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
16	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP D1660 / D2660</b> <i>Referência: 60XL (CC641WB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 600 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	25	R\$ 33,90	R\$ 847,50
17	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP D1660 / D2660</b> <i>Referência: 60 (CC644WB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 440 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

20	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP J4000 / J4660</b> <i>Referência: 901XL (CC654AL) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 700 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
21	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP J4000 / J4660</b> <i>Referência: 901XL (CC654AL) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 700 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
24	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP 1000 / 2050</b> <i>Referência: 122XL (CH563HB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 480 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
25	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP 1000 / 2050</b> <i>Referência: 122XL (CH564HB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 330 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 22.190,50

LOTE 02 - Impressoras LEXMARK				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK E260DN</b> <i>Referência: E260A11L Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 3.500 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
2	<b>KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK E260DN</b> <i>Referência: E260X22G</i> <i>Rendimento Mínimo: 30.000 páginas</i>	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
				R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

	3.028,00
--	----------

LOTE 03 - Impressoras XEROX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA LASER XEROX Phaser 3125</b> <i>Referência: 106R01159 Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 3.000 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
TOTAL				R\$ 756,00

TOTAL GERAL	R\$ 25.974,50
-------------	------------------

**REALTONER RECICLADOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.528.383/0001-29, com sede na Rua Professora Vilma Lopes, nº 148, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, neste ato representada pela Senhor Ricardo Arantes Leonardo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.387.463-5 inscrita no CPF/MF nº 036.817.629-02, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01 - Impressoras HP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT	V TOTAL
2	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS LASER MONO HP 1010 / 1015 / 1020 / 3015 / M1005 mfp</b> <i>Referência: 12A (Q2612A) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 2.000 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
3	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA LASER MONO HP 1105</b> <i>Referência: 35A (CB435A) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 1.500 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

5	<b>CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA LASER MONO HP PRO 400 mfp</b> <i>Referência: 80A (CF280A) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 2.700 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 19752)</i>	<b>20</b>	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
8	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP D1460 / D1560 / J3680 / PSC1410</b> <i>Referência: 21 (C9351AB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 190 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>80</b>	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
9	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP D1460 / D1560 / J3680 / PSC1410</b> <i>Referência: 22 (C9352AB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 165 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>80</b>	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
12	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3535</b> <i>Referência: 27 (C8727AB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 220 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>30</b>	R\$ 25,00	R\$ 750,00
13	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3535</b> <i>Referência: 28 (C8728AB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 190 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>30</b>	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
14	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP D1660 / D2660</b> <i>Referência: 60 (CC640WB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 200 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>50</b>	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
15	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP D1660 / D2660</b> <i>Referência: 60 (CC643WB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 165 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>50</b>	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

18	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP J4000 / J4660</b> <i>Referência: 901 (CC653AB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 200 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>50</b>	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
19	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP J4000 / J4660</b> <i>Referência: 901 (CC656AB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 360 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>50</b>	R\$ 44,95	R\$ 2.247,50
22	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP 1000 / 2050</b> <i>Referência: 122 (CH561HB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 120 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>50</b>	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
23	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP 1000 / 2050</b> <i>Referência: 122 (CH562HB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 100 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>25</b>	R\$ 37,00	R\$ 925,00
26	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP C3140 / 1507 / 1510 / 5440</b> <i>Referência: 92 (C9362WB) Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 220 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>10</b>	R\$ 29,00	R\$ 290,00
27	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORAS DESKJET HP C3140 / 1507 / 1510 / 5440</b> <i>Referência: 93 (C9361WB) Tricolor</i> <i>Rendimento Mínimo: 220 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	<b>10</b>	R\$ 38,90	R\$ 389,00
TOTAL				R\$ 25.068,50

**LOTE 02 - Impressoras LEXMARK**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-----	--------	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

3	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET LEXMARK Pinnacle Pro901</b> <i>Referência: 105XLA Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 510 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
4	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET LEXMARK Pinnacle Pro901</b> <i>Referência: 100XLA Amarelo</i> <i>Rendimento Mínimo: 600 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
5	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET LEXMARK Pinnacle Pro901</b> <i>Referência: 100XLA Ciano</i> <i>Rendimento Mínimo: 600 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
6	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET LEXMARK Pinnacle Pro901</b> <i>Referência: 100XLA Magenta</i> <i>Rendimento Mínimo: 600 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
TOTAL				R\$ 3.758,00

**LOTE 04 - Impressoras EPSON**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET EPSON Stylus TX125</b> <i>Referência: T133120 Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 265 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	15	R\$ 21,90	R\$ 328,50
2	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET EPSON Stylus TX125</b> <i>Referência: T133220 Ciano</i> <i>Rendimento Mínimo: 335 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

3	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET EPSON Stylus TX125</b> <i>Referência: T133320 Magenta</i> <i>Rendimento Mínimo: 335 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
4	<b>CARTUCHO JATO DE TINTA REMANUFATURADO SEM TROCA PARA IMPRESSORA DESKJET EPSON Stylus TX125</b> <i>Referência: T133420 Amarelo</i> <i>Rendimento Mínimo: 335 páginas (cobertura 5%, conforme Norma ISO/IEC 2471)</i>	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
5	<b>FITA DE TINTA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300 II</b> <i>Referência: C13S015073 Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 3.000.000 caracteres</i>	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
6	<b>FITA DE TINTA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890</b> <i>Referência: C13S015329 Preto</i> <i>Rendimento Mínimo: 7.500.000 caracteres</i>	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
TOTAL				R\$ 1.456,00
TOTAL GERAL				R\$ 30.282,50

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de cartuchos jato de tinta remanufaturados e toners remanufaturados para as impressoras dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 046/2013 e Processo nº 93/2013, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Prefeitura, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega do objeto **SERÁ DE FORMA PARCELADA** mediante autorização desta municipalidade, os quais deverão ser entregues na **sede da CONTRATANTE**.

5.2 - A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e junto a sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Curitiba, nº 15, centro.

5.3 - Os objetos deverão obedecer às exigências abaixo relacionadas:

a) – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

b) –Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

c) – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **I – Da Contratada:**

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2013** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

### **II – Do Contratante:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio Bom-PR, 20 de Novembro de 2013.

---

**Moisés José de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratante

---

Ricardo Arantes Leonardo

REALTONER RECICLADOS LTDA – ME

---

Sidnei dos Santos Azevedo

AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF